LEI Nº. 1930.

DE 17 DE ABRIL DE 2014.

"Determina o número mínimo de vagas de trabalho para pessoas com deficiência e idosos nas empresas, com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou isenção fiscal outorgado pelo município da Estância Turística de Ibiúna."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - As empresas que forem beneficiadas por incentivo ou isenção fiscal, outorgado pelo município da Estância Turística de Ibiúna, devem reservar, no mínimo, 01 (uma) vaga de trabalho para pessoas com deficiência e 01 (uma) vaga de trabalho para idosos a cada 50 (cinquenta) funcionários.

§ 1º - As empresas que tenham menos de 50 (cinquenta) funcionários deverão manter no mínimo 01 (uma) vaga de trabalho para pessoas com deficiência e 01 (uma) vaga de trabalho para idosos.

§ 2º - Para os fins da presente Lei considera-se pessoa com deficiência a que se ernquadra nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de setembro de 1999, e idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - Esta Lei será aplicada às empresas que forem beneficiadas por todo e qualquer incentivo ou isenção fiscal, instituído pelo município da Estância Turística de Ibiúna, a partir da data da vigência desta lei.

Art. 3º - O não cumprimento desta lei acarretará perda do incentivo ou da isenção fiscal.

Parágrafo Único –Caso a empresa já tenha sido beneficiada por qualquer fração do incentivo ou da isenção fiscal terá que ressarcir os cofres públicos.

Art. 4º - No ato de efetivação do incentivo ou da isenção fiscal deverão constar as normas para o atendimento ao disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Adfministração e afixada no local de costume em 17 de abril de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração